

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA

EDITAL Nº 07/2022

SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO CENTRO REGIONAL DE CULTURA E ARTE (CERCA)
(AGENTE GERENTE TÉCNICO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS | AGENTE
DE RELACIONAMENTO | e AGENTE DE ARTICULAÇÃO)

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público que estão abertas as inscrições ao Programa de Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Extensão Tecnológica e Empreendedorismo, para os cargos de Agente Gerente Técnico; Agente de Desenvolvimento de Negócios; Agente de Relacionamento; e Agente de Articulação, visando à continuidade da execução do Projeto Centro Regional de Cultura e Arte (CERCA), cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de candidatos aos cargos de Agente Gerente Técnico; Agente de Desenvolvimento de Negócios; Agente de Relacionamento; e Agente de Articulação**, que atuarão, por um período de até 9 (nove) meses, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “CERCA” na SECITECE, mediante concessão de Auxílio Financeiro a ser pago pela UVA.
- 1.2. O Projeto Centro Regional de Cultura e Arte (CERCA) tem como objetivo planejar, implantar e desenvolver ações voltadas para promover o empreendedorismo inovador, por meio da promoção de oportunidades de Formação, Produção e Negócios referentes às atividades socioeconômicas que possam vir a ser implantadas no Município de Barroquinha, macrorregião Litoral Norte, no Estado do Ceará. A iniciativa visa transformar ideias, pesquisas, invenções ou negócios, em estágio pré-operacional, em negócios inovadores, competitivos e socialmente responsáveis.

2. DO AUXÍLIO

- 2.1. O Auxílio Financeiro de que trata este Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

ge

- 2.2. O Auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior, que deverão exercer atividades no projeto, que exijam conhecimentos compatíveis com o nível de formação.
- 2.3. Serão concedidas, até, 4 (quatro) modalidades de auxílios financeiros, com duração até 9 (nove) meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses.
- 2.4. Os auxílios serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do Edital, a depender do desenvolvimento dos projetos e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os pesquisadores selecionados serão pagos com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.
- 3.2. Os recursos serão operados pela UVA, por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2013, e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCOs.
- 3.3. Os recursos a serem despendidos no ano de 2022 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos TDCOs correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio de que trata este Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria, ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos aos candidatos ao cargo de **AGENTE GERENTE TÉCNICO**:
 - a) Possuir graduação em nível superior, preferencialmente, nas áreas de Estatística ou Gestão e Especialização em Tecnologia da Informação;
 - b) Possuir experiência profissional em metodologia de gestão de projetos científicos e tecnológicos, experiência com os sistemas técnicos e financeiros de acompanhamento e monitoramento do Estado do Ceará;
 - c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
 - d) Disponibilidade para viagens no Estado do Ceará durante toda a execução do projeto.
 - e) Experiência profissional no setor público (desejável).

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
ASSESSORIA JURÍDICA
Emanuel Pinto Carneiro
OAB - CE Nº 6736

4.2. São requisitos aos candidatos ao cargo de **AGENTE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS:**

- a) Possuir graduação em nível superior, preferencialmente, nas áreas de Negócios, Economia, pós-graduação em Gestão Empresarial ou similar;
- b) Possuir experiência profissional em metodologias de incubação de empresas e gestão de projetos e negócios de base tecnológica;
- c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
- d) Possuir experiência profissional na realização de relatórios técnicos e financeiros;
- e) Disponibilidade para viagens no Estado do Ceará, durante toda a execução do projeto;
- f) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.3. São requisitos aos candidatos aos cargos de **AGENTE DE ARTICULAÇÃO** e **AGENTE DE RELACIONAMENTO:**

- a) Possuir graduação em nível superior, preferencialmente, nas áreas de Negócios, Marketing, Serviços, Administração e/ou Gestão de Empresas, Inovação Tecnológica;
- b) Ter tido experiência profissional nos últimos 02 (dois) anos em projetos de Empreendedorismo e Inovação; e Investimento em Negócios ou Coordenação de Projetos e Equipes;
- c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
- d) Experiência na prospecção, desenvolvimento e gerenciamento de parcerias;
- e) Disponibilidade para viagens no Estado do Ceará durante toda a execução do projeto;
- f) Experiência profissional no setor público (desejável).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do cargo de **AGENTE GERENTE TÉCNICO:**

- a) Gerenciar a metodologia de desenvolvimento dos negócios inovadores;
- b) Coordenar os articuladores, mentores e parceiros na metodologia de desenvolvimento dos negócios inovadores;
- c) Avaliar o relatório de desempenho de atividades dos negócios inovadores apoiados para a coordenação do projeto pelos Agentes de Negócios, Relacionamento e Articulação;

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
ASSESSORIA JURÍDICA

Emanuel Pinto Carneiro
OAB - CE Nº 6736

- d) Gerenciar os indicadores do processo de desenvolvimento dos negócios inovadores apoiados;
- e) Gerenciar e monitorar a implantação e estruturação do Centro Regional de Cultura e Arte (CERCA);
- f) Fazer o diagnóstico prévio, concomitante e posterior, e elaborar o plano de ação e desenvolvimento dos negócios inovadores do CERCA;
- g) Acompanhar os projetos inovadores na construção de um modelo de negócios competitivo, repetível e escalável, preparando-os para o crescimento;
- h) Apoiar a elaboração da metodologia de desenvolvimento e aplicar conteúdos, palestras, cursos e oficinas que acontecerão no desenvolvimento das atividades do CERCA;
- i) Identificar os fatores críticos para o sucesso do CERCA e buscar ações para mitigação de riscos;
- j) Participar da divulgação das atividades e ações a serem realizadas e apoiadas no CERCA;
- k) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações e treinamentos específicos, fora da cidade onde atua.

5.2. São atribuições do cargo de **AGENTE ARTICULAÇÃO**:

- a) Articular junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- b) Apoiar as ações do projeto CERCA, bem como ações dos negócios inovadores apoiados nas áreas de comunicação e de desenvolvimento de novos produtos;
- c) Participar da divulgação e execução das atividades e ações que serão apoiadas pelo projeto CERCA;
- d) Encaminhar, mensalmente, relatório de desempenho e atividades desenvolvidas para a coordenação do projeto CERCA;
- e) Apoiar a elaboração da metodologia de desenvolvimento, conteúdos, palestras, cursos e oficinas a serem aplicados durante a execução do projeto;
- f) Participar de capacitações empreendedoras e eventos promovidos durante a execução do projeto;
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto, fora da cidade onde atua.

5.3. São atribuições do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS:**

- a) Realizar interações continuadas com os entes do ecossistema regional, entendendo de forma aprofundada, suas necessidades e como o projeto poderá interagir e gerar valor para os mesmos;
- b) Elaborar e executar plano de comunicação para engajamento dos empreendedores no Projeto CERCA;
- c) Articular atividades de capacitação de negócios de base tecnológica no Polo de Inovação Regional da macrorregião Litoral Norte;
- d) Desenvolver e gerenciar indicadores dos processos de difusão e capacitação;
- e) Mapear e realizar parcerias estratégicas no ecossistema local para o Projeto CERCA;
- f) Acompanhar as atividades do projeto junto aos Polos de Inovação;
- g) Participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto, fora da cidade onde atua, quando necessário;
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto, fora da cidade onde atua.

5.4. São atribuições do cargo de **AGENTE DE RELACIONAMENTO:**

- a) Articular junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados, nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- b) Articular e acompanhar parcerias estratégicas para o Projeto CERCA;
- c) Gerir carteira de portfólio e articular parcerias para os negócios inovadores apoiados;
- d) Coordenar ações e relacionamento junto a todas as instituições envolvidas;
- e) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto, fora da cidade onde atua.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br), devendo a documentação complementar ser anexada no ato da inscrição.

- 6.2. Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.
- 6.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1. O pedido de inscrição será validado somente com a documentação complementar anexada, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:
- a) Formulário de solicitação preenchido on-line, no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br);
 - b) Currículo Lattes atualizado;
 - c) Cópia do Diploma;
 - d) Documentos e comprovantes da experiência profissional;
 - e) Cópia do documento de Identidade, do CPF e de comprovante de residência.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos, conforme descrito:
- 8.1.1. 1ª Etapa:** Análise curricular e da documentação no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à entrevista. Serão considerados para pontuação os critérios indicados no QUADRO 01, a seguir:
- 8.1.2. 2ª Etapa:** Entrevista, de forma remota, com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, quando serão avaliados quanto as competências necessárias para assumir o cargo e quanto ao perfil profissional.

QUADRO 01: Critérios para pontuação na Análise Curricular e Documentação (1ª Etapa)
Edital nº 07/2022 – TDCO UVA-SECITECE - Projeto Centro Regional de Cultura e Arte.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função do Objeto do Edital		
Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4,0	34,0
Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos	8,0	
Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos	12,0	

Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos	16,0	
Maior que 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	20,0	
Maior que 5 (cinco) anos a 8 (oito)anos	24,0	
Ter participado de execução de projeto de Inovação Tecnológica	10,00	10,00
Titulação		
Médio Completo	5,5	55,5
Graduação	10,0	
Especialização	15,0	
Mestrado / Doutorado	20,0	
Publicações nos últimos 05 (cinco) anos em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas etc		
Artigo em congressos e simpósios	0,5	15,50
Artigo em revista especializada	0,5	
Artigo em eventos internacionais	1,5	
Artigo em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos regionais	1,5	
Palestras em eventos internacionais	1,5	
Publicações em assuntos correlatos ao objeto do edital	6,0	

- 8.2. Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste Edital.
- 8.3. Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.
- 8.4. Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão Cadastro Reserva podendo, eventualmente, serem chamados para assumir uma vaga

em caso de vacância, observados a ordem de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor RECURSO contra o resultado preliminar da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo em, até, 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 14.
- 9.2. Os RECURSOS deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar, na SECITECE, via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

- 10.1. O presente Edital terá vigência de 9 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.
- 10.2. Os Auxílios Financeiros serão pagos durante 9 (nove) meses, renováveis, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 12 (doze) meses.
- 10.3. Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à UVA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.
- 10.4. Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 11.1. Aos candidatos selecionados será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no QUADRO 02 a seguir:

QUADRO 02: Valores e quantidade de auxílios financeiros, por cargo

Edital nº 07/2022 – TDCO UVA-SECITECE - Projeto Centro Regional de Cultura e Arte.

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE GERENTE TÉCNICO	01	6.666,00	ABR/22	DEZ/22
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS	01	4.444,00	ABR/22	DEZ/22
AGENTE DE RELACIONAMENTO	01	3.333,00	ABR/22	DEZ/22

AGENTE DE ARTICULAÇÃO	01	3.000,00	ABR/22	MAI/22
-----------------------	----	----------	--------	--------

11.2. A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei Nº 15.171, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27/06/2012, que rege a concessão de Auxílios.

12. DOS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1. São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:

- Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
- Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais, necessárias ao desenvolvimento das atividades do Projeto Centro Regional de Cultura e Arte (CERCA);
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos beneficiários do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;
- Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias, relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário, sendo motivo de impossibilidade de renovação do auxílio financeiro, caso solicitado, a não apresentação do referido relatório técnico;
- Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital.

13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

13.1. Do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital será exigido:

- Dedicação ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- Apresentar à SECITECE relatório de atividades, quando requerido;
- Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA;

- d) Não utilizar as informações e ferramentas metodológicas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
 - e) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
 - f) Não se apropriar, para si ou para outrem, de material que venha a ser disponibilizado;
 - g) A não passar informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 13.2. Sigilo é definido como toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”.
- 13.3. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pelos beneficiários do auxílio, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à sua pessoa pelas partes interessadas.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1. O presente Edital seguirá o cronograma de atividades indicado no Quadro 03, a seguir:

QUADRO 03: Cronograma de Atividades (vagas indicadas no Quadro 02)

Edital nº 07/2022 – TDCO UVA-SECITECE - Projeto Centro Regional de Cultura e Arte.

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES e entrega da documentação	18 a 19 de abril de 2022
Análise da documentação e Entrevista	20 de abril de 2022
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR	21 de abril de 2022

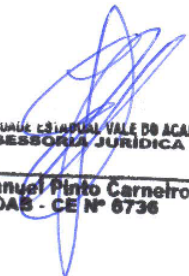
Período para interposição de RECURSOS	22 de abril de 2022
Divulgação do RESULTADO FINAL	25 de abril de 2022
Assinatura dos Termos	26 de abril de 2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.
- 15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitados a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, 18 de abril de 2022.


Francisco Carvalho de Arruda Coelho
Vice-Reitor


UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
ASSESSORIA JURÍDICA
Emanuel Pinto Carneiro
OAB - CE Nº 6736